



Universidade Federal de Alagoas

Gabinete da Reitoria

PORTARIA Nº 1292, DE 29 DE OUTUBRO DE 2019

A REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o § 1º, do artigo 15, do Estatuto da UFAL, aprovado pela Portaria nº 4067/MEC, de 29 de dezembro de 2003 e tendo em vista o consta no processo nº 23065.10221/2018-74;

CONSIDERANDO a Portaria do Gabinete da Reitoria, n.º 163/2014, que institui o sistema SIG, como o Sistema Informatizado de Gestão oficial da UFAL, em substituição ao SIE.

CONSIDERANDO a Portaria Interministerial MJ/MP, n.º 1677/2015, que define os procedimentos gerais para o desenvolvimento das atividades de protocolo no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública Federal.

CONSIDERANDO o Decreto n.º 8.539/ 2015, que dispõe sobre o uso do meio eletrônico para a realização do processo administrativo no âmbito dos órgãos e das entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar as atividades de protocolo realizadas na Universidade Federal de Alagoas.

RESOLVE:

Art. 1º Regulamentar as atividades de protocolo realizadas na Universidade Federal de Alagoas.

Art. 2º Consideram-se atividades de protocolo o recebimento, a classificação, o registro, a distribuição, o controle da tramitação, a expedição e a atuação de documentos avulsos para a formação de processos, e os respectivos procedimentos decorrentes.

Parágrafo único. As atividades de protocolo são aplicáveis a todos os documentos avulsos ou processos, independente do suporte.

Art. 3º Para execução das atividades de protocolo deverá ser utilizado o Sistema Integrado de Patrimônio, Administração e Contratos – SIPAC, o qual poderá ser utilizado por servidor autorizado.

Parágrafo único. Cabe ao gestor do Módulo de Protocolo do SIPAC o treinamento, a divulgação, a elaboração e a manutenção de manuais e relatórios gerenciais.

Art. 4º A unidade administrativa e acadêmica que receber, elaborar e expedir documentos avulsos e processos poderá realizar diretamente as atividades de protocolo, sendo que o SIPAC se comporta como unidade protocolizadora.

Art. 5º O desenvolvimento e a atualização do Sistema de que trata o art. 3º devem ser realizados conjuntamente pelo Gabinete da Reitoria, por meio do Protocolo Geral, e pelo Núcleo de Tecnologia da Informação – NTI.

Art. 6º Os profissionais responsáveis pela execução das atividades de protocolo devem observar os princípios éticos de acesso à informação e manter absoluta discricção e sigilo com relação às informações contidas nos documentos.

Art. 7º Aprovar o Manual de Normas e Procedimentos de Protocolo da UFAL.

Parágrafo único. O Manual estará disponível no portal Gestão do Conhecimento da UFAL.

Art. 8º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Maria Valéria Costa Correia
MARIA VALÉRIA COSTA CORREIA

MATÉRIA PUBLICADA Nº)
BOLETIM DE PESSOAL Nº 396
EM 04/13/19